

MINUTA PARA A QUINTA CONSULTA COM OS ESTADOS

Linha de Trabalho 3 – DIH E PAZ

Copresidida por Arábia Saudita, Bangladesh, Catar, Colômbia, Etiópia e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha.

Visão geral

O respeito pelo Direito Internacional Humanitário (DIH) é um investimento estratégico na paz. Reduz o sofrimento humano, mantém serviços essenciais, limita a degradação ambiental e preserva o tecido social do qual dependem a recuperação, a reconciliação e a estabilidade a longo prazo. Além disso, o respeito pelo DIH, aliado ao compromisso com o retorno à paz, é o único caminho para reduzir o ônus financeiro resultante da magnitude das necessidades humanitárias testemunhadas nos conflitos atuais. Preservar os caminhos para a paz deve continuar sendo um objetivo deliberado que oriente a tomada de decisões em todos os níveis. Isto exige garantir que os sistemas legais, institucionais e operacionais necessários para o cumprimento das obrigações do DIH permaneçam em vigor durante as hostilidades e durante as transições para a paz.

Como meio de alcançar isto, este documento:

- fornece recomendações para fortalecer os sistemas antes do início de conflitos armados.
- oferece maneiras práticas para que Estados, mediadores e outras Partes interessadas integrem o DIH aos processos de mediação e negociação.
- identifica ações concretas e verificáveis que possam ser tomadas após o fim das hostilidades para manter e apoiar a desescalada, reconstruir a confiança e reduzir o risco de retomada da violência.

Resultado

Antes das hostilidades: fortalecer os sistemas que preservam os caminhos para a paz

A fim de preservar os caminhos para a paz, os sistemas legais, institucionais e operacionais que sustentam o DIH devem continuar funcionando, mesmo quando irrompem conflitos armados.

Preparação, neste contexto, significa fortalecer e salvaguardar esses sistemas em tempos de paz para garantir que as funções essenciais permaneçam intactas caso surjam hostilidades e para limitar os danos causados por elas. As decisões de planejamento e de políticas tomadas antes do conflito afetam

o respeito pelas obrigações legais, o que por sua vez influencia se as partes em conflito armado poderão voltar a viver em paz após o término do conflito.

As seções a seguir apresentam uma lista não exaustiva de medidas em tempos de paz que contribuirão para garantir o respeito ao DIH em tempos de guerra e para criar as bases para a recuperação e a paz a longo prazo quando as hostilidades chegarem ao fim.

1. Construir e manter sistemas em tempos de paz sobre pessoas separadas, desaparecidas, mortas e detidas que possam permanecer operacionais em tempos de conflito armado

Quando as obrigações humanitárias relativas a pessoas separadas, desaparecidas, mortas e detidas são respeitadas, as pessoas sentem menos ressentimento, carregam menos traumas e têm menos probabilidade de ficarem imersas em ciclos intermináveis de luto. Isto inclui fornecer às famílias informações sobre seus entes queridos desaparecidos; contabilizar as pessoas detidas e tratá-las de acordo com a lei; e garantir que os mortos sejam tratados com respeito e devidamente identificados. Integrar atividades de apoio psicossocial e de saúde mental no enfrentamento dessas e de outras necessidades humanitárias leva a resultados ainda mais eficazes. Em tempos de paz, os Estados podem adotar certas medidas relacionadas a essas obrigações para criar condições propícias à reconciliação e à eventual restauração da paz, incluindo:

- a) Desenvolver e manter marcos e sistemas legais, administrativos e técnicos para que as pessoas privadas de liberdade, as pessoas desaparecidas e as pessoas mortas sejam protegidas e registradas, e para que todas as informações a elas relacionadas sejam gerenciadas de forma adequada. Os Estados podem considerar o financiamento adequado desses sistemas e, quando viável, realizar testes antes de uma crise, para que possam funcionar sem interrupção em caso de conflito armado.
- b) Garantir que os marcos de documentação e registro civil, que permitem a identificação e o status legal, incluam métodos de contingência e procedimentos simplificados que se mantenham acessíveis durante conflitos armados.
- c) Estabelecer ou fortalecer mecanismos que levem em consideração as pessoas separadas de seus entes queridos ou em risco de desaparecerem, como os serviços nacionais de informação mencionados nas Convenções de Genebra. É importante garantir que esses mecanismos funcionem em conjunto com os sistemas de registro, os serviços funerários e de sepultamento e os mecanismos de busca, e assegurar que estejam operacionais desde o início de um conflito armado, para evitar a fragmentação ou a perda de informações após o início das hostilidades.
- d) Garantir que as salvaguardas contra a destruição, a manipulação e o uso indevido de registros sejam incorporadas aos sistemas administrativos, incluindo resiliência digital, backup seguro, acesso controlado, medidas de proteção cibernética e linhas de autoridade claras para o compartilhamento legal de informações durante conflitos armados.
- e) Adotar medidas legais e administrativas para garantir que, em caso de conflito armado, o acesso a serviços essenciais, incluindo assistência à saúde, não seja restringido por motivos discriminatórios, como nacionalidade ou status.
- f) Estabelecer mecanismos de supervisão para lugares de detenção, em conformidade com a legislação nacional e o direito internacional, incluindo supervisão independente com mandato

claro, procedimentos de visita e pessoal treinado, para que tais salvaguardas contra maus-tratos, incluindo violência sexual, e desaparecimentos continuem vigentes durante conflitos armados ou períodos de transição, além dos mecanismos já previstos pelo DIH.

2. Preparação em tempos de paz para a proteção de civis e bens civis, incluindo infraestruturas civis e serviços essenciais

Ao implementar medidas em tempos de paz para proteger civis e bens civis e limitar a interrupção de serviços essenciais durante a guerra, os Estados podem mitigar o sofrimento humano e a desestruturação social que com frequência alimentam a instabilidade prolongada. As seguintes medidas podem ajudar a manter as condições necessárias para a recuperação, a reconciliação e o retorno à paz.

- a) Identificar, mapear e atualizar regularmente as informações sobre infraestruturas que gozam de proteção especial e outras infraestruturas que permitem a prestação de serviços essenciais à população civil, assim como suas interdependências, de modo que o planejamento tenha em conta as previsíveis consequências humanitárias que um conflito armado tem sobre os setores da água, energia, saúde, saneamento, educação, transportes e comunicações.
- b) Integrar medidas de mitigação e de continuidade de serviços ao planejamento de contingência e preparação para emergências, a fim de reduzir interrupções e possibilitar uma recuperação rápida, incluindo a preparação para lidar com resíduos explosivos de guerra e outros artefatos explosivos. Isso inclui estabelecer sistemas para registrar, armazenar e compartilhar informações sobre o uso ou abandono de munições explosivas com as respectivas autoridades, a população civil e as organizações envolvidas na identificação, desminagem, remoção ou destruição, assim como na manutenção e no reparo da infraestrutura.
- c) Estabelecer mecanismos de coordenação civil-militar e procedimentos de contato não hostis, incluindo pontos focais designados e canais de comunicação, para lidar com riscos urgentes de proteção e apoiar a continuidade dos serviços essenciais em caso de conflito armado.
- d) Implementar medidas para salvaguardar o patrimônio cultural e os lugares de culto contra os efeitos de conflitos armados, incluindo inventários e documentação digital, sistemas de backup seguros, planejamento de emergência, procedimentos de evacuação para bens culturais móveis quando apropriado, coordenação com as autoridades culturais competentes e treinamento das respectivas autoridades civis e militares.
- e) Identificar e designar zonas ambientais protegidas, idealmente em tempos de paz, para reforçar a proteção de áreas de particular importância ambiental em caso de conflito armado, preservar ecossistemas críticos e apoiar a recuperação sustentável.
- f) Incorporar uma avaliação dos potenciais danos a civis e bens civis nos processos de planejamento, incluindo os sucessivos impactos sociais e ambientais e os riscos de desestabilização a longo prazo, assim como os maiores riscos enfrentados por crianças, pessoas com deficiência, mulheres, idosos e outros grupos, para que as decisões de segurança sejam tomadas com base em considerações sobre a proteção e os objetivos operacionais.
- g) Elaborar marcos de proteção infantil centrados na criança, com perspectiva de gênero e inclusivas para pessoas com deficiência, a fim de prevenir e responder ao recrutamento e à utilização de crianças por forças armadas ou grupos armados, incluindo procedimentos para

sua separação segura, entrega a agentes civis de proteção da infância, busca de familiares e reintegração.

3. Incorporar a contenção humanitária e fomentar a confiança por meio de políticas de desarmamento

O desarmamento desempenha um papel essencial na defesa das normas humanitárias, na redução do risco de escaladas e na construção da confiança entre os Estados, contribuindo assim para alcançar o objetivo da paz para todas as pessoas.

As seguintes medidas são propostas para contribuir para a criação de condições propícias à desescalada, ao diálogo e à paz sustentável, ajudando a prevenir o sofrimento de civis e a proteger o meio ambiente em caso de conflito armado. Elas se concentram na integração de considerações humanitárias às políticas nacionais de desarmamento e controle de armas em tempos de paz – incluindo a eliminação de armas, a destruição de arsenais, a assistência às vítimas, a transparência e as considerações ambientais quando relevantes –, assim como na incorporação dos compromissos de desarmamento às doutrinas e práticas militares.

- a) Considerar as opiniões e perspectivas das pessoas sobreviventes e das comunidades afetadas ao elaborar a política nacional de desarmamento humanitário. Isso ajuda a embasar a política de armas na experiência vivida e a sustentar o compromisso político.
- b) Aderir a tratados e acordos de desarmamento humanitário, aplicá-los fielmente e não se retirar deles; incentivar outros a aderirem a eles e promovê-los como instrumentos universais, reconhecendo que ajudam a proteger civis, proporcionar estabilidade e garantir a segurança a longo prazo.
- c) Priorizar o desarmamento humanitário, tanto em tempos de paz como em tempos de conflito armado, por meio de instrumentos e iniciativas de desarmamento que busquem defender e fortalecer o DIH, prevenindo, mitigando e remediando o sofrimento humano e os danos ambientais causados pelo uso de certos tipos de armas. Essa abordagem de desarmamento centrada nas pessoas inclui proibições ou restrições ao desenvolvimento, produção, transferência, armazenamento ou uso de armas; o estabelecimento e o fortalecimento de marcos normativos; e medidas para auxiliar as vítimas e remediar os danos, contribuindo assim para a construção da confiança entre os Estados e a manutenção da paz.
- d) Colocar o custo humano e o impacto ambiental das armas e o risco de escaladas no centro dos processos e negociações de desarmamento, com vistas a proibir ou restringir armas que tenham efeitos inaceitáveis, reconhecendo que o uso dessas armas pode alimentar o ódio, prolongar as hostilidades e dificultar a reconstrução e a reconciliação após o conflito.
- e) Realizar processos de transferência, exportação e aquisição de armas que cumpram com as obrigações aplicáveis, considerando as avaliações sobre os potenciais danos a civis, os impactos nos serviços essenciais, os riscos de desvio, os padrões de conformidade e os efeitos de desestabilização a longo prazo.
- f) Reforçar os marcos nacionais de controle de armas, alinhando a legislação interna com os instrumentos internacionais e regionais relevantes e assegurando que as decisões sobre controle de armas incorporem avaliações de risco adequadas, incluindo as relacionadas com o cumprimento do DIH.

- g) Fortalecer a cooperação regional e transfronteiriça e o compartilhamento de informações para prevenir desvios nas transferências de armas e fluxos ilícitos de armamento, e para apoiar a implementação eficaz das medidas de controle de armas.
- h) Estabelecer ou manter procedimentos para a revisão de armamentos antes da adoção ou aquisição de novas armas e novos meios e métodos de guerra. Isso inclui a realização de avaliações sobre autonomia, dependências digitais, previsibilidade, controle humano apropriado, segurança cibernética e riscos de escalada em ambientes operacionais realistas, na medida necessária para determinar o cumprimento do DIH.
- i) Incorporar salvaguardas adequadas nos processos de aquisição e contratação para garantir que as considerações humanitárias sejam levadas em conta no desenvolvimento e implantação de novas armas.

Durante conflitos armados: integrar o DIH a processos de mediação e de paz

Durante conflitos armados, os processos de mediação e negociação proporcionam pontos de partida essenciais para reforçar o cumprimento do DIH. Integrar compromissos humanitários concretos nos processos de mediação, cessar-fogo e acordos especiais pode reduzir o sofrimento, construir confiança e preservar as condições necessárias para uma paz sustentável.

As seções a seguir têm como objetivo orientar os Estados e mediadores sobre a integração do DIH a esses acordos.

1. Considerações gerais sobre a integração do DIH processos de mediação e de paz.

Os seguintes elementos são apresentados como considerações gerais a serem levadas em conta ao integrar o DIH a processos de mediação, cessar-fogo e acordos especiais:

- integrar discussões sobre a implementação das obrigações do DIH desde o início de qualquer processo de mediação e paz, como medidas de construção da confiança.
- garantir que o engajamento sobre princípios do DIH e humanitários não seja subordinado a dinâmicas políticas.
- preservar a clareza e a integridade das obrigações humanitárias e garantir que elas não sejam tratadas como negociáveis ou subordinadas a interesses políticos.
- quando apropriado, integrar Estados neutros e intermediários imparciais, com o consentimento das partes em conflito.
- utilizar abordagens que incluam atores locais, incluindo atores da sociedade civil e comunidades locais afetadas, e garantir a participação plena, igualitária e significativa das mulheres.
- quando relevante, oferecer apoio técnico, financeiro e logístico aos mediadores e fomentar intercâmbios estruturados entre especialistas jurídicos, profissionais humanitários e atores políticos para superar diferenças e promover o entendimento mútuo.

2. Lista preliminar de medidas práticas durante os processos de mediação e negociação.

A seção a seguir apresenta uma lista inicial de como algumas das mais importantes questões humanitárias e obrigações relacionadas podem ser integradas aos esforços de mediação e de paz, a fim de manter o respeito ao DIH ao longo do ciclo do conflito e criar as condições para uma paz segura e sustentável. Os itens são apresentados como exemplos da forma em que a operacionalização das obrigações do DIH pode ser discutida com as partes ou entre as partes em um conflito armado. Esta lista é fornecida como um primeiro passo para uma ferramenta mais abrangente sobre a integração do DIH aos processos de mediação e de paz, a ser desenvolvida no futuro.

Reafirmação do DIH

As Partes podem aproveitar qualquer oportunidade durante o processo de mediação ou negociação para reafirmar suas obrigações segundo o DIH, em particular sua obrigação de respeitar e garantir o respeito por essas normas em todas as circunstâncias e de boa-fé.

Medidas relativas a pessoas desaparecidas e gestão de informações

Quando as Partes procuram adotar medidas adicionais para cumprir suas obrigações relativas a pessoas desaparecidas, privadas de liberdade e mortas, inclusive por meio de serviços nacionais de informação ou outros mecanismos de localização acordados, é particularmente importante que elas:

- a) permitam que os familiares reportem o desaparecimento de pessoas e solicitem informações sobre elas, e garantam que as famílias recebam informações oportunas, precisas e acessíveis sobre o processo de busca e seus resultados.
- b) protejam os dados pessoais coletados para esses fins contra destruição, manipulação ou uso indevido, e garantam que sejam compartilhados de acordo com a proteção de dados e os procedimentos acordados.
- c) estabeleçam ou fortaleçam um mecanismo nacional específico para buscar, identificar e esclarecer ativamente a sorte e o paradeiro das pessoas desaparecidas, com participação significativa das famílias e salvaguardas adequadas de proteção de dados em vigor.

Libertação, transferência e reintegração

Quando as Partes negociam a libertação, a transferência e a reintegração de pessoas privadas de liberdade, é particularmente importante que estabeleçam procedimentos claros e com prazos definidos, tais como:

- a) verificar a identidade e o status legal.
- b) realizar exames médicos e continuidade do atendimento, incluindo apoio psicossocial e de saúde mental, quando necessário.
- c) dispor de meios para restabelecer ou emitir documentos civis.
- d) notificar as famílias e facilitar o contato antes da libertação.

e) encaminhar as pessoas para serviços de saúde, assistência social, reintegração e meios de subsistência, incluindo medidas para prevenir o estigma, represálias e o reinício da violência.

Tratamento digno das pessoas mortas durante as hostilidades

Quando as Partes procuram adotar medidas ou acordos para cumprir suas obrigações relativas às pessoas mortas, é particularmente importante que considerem formas de:

- a) buscar e recuperar as pessoas mortas e sinalizar os locais de recuperação ou sepultamento, incluindo a localização GPS sempre que possível.
- b) reunir e preservar informações pessoais e informações relativas aos locais de sepultamento e às circunstâncias da morte, assim como preservar os pertences pessoais, levando em consideração as crenças culturais, religiosas e comunitárias.
- c) utilizar procedimentos de cadeia de custódia para os restos mortais e os pertences.
- d) comunicar-se com as famílias de forma oportuna e transparente.
- e) ter em conta as formas de luto e de honrar as pessoas mortas conforme a religião, a cultura e os costumes delas.

Além disso, é importante coordenar as operações de recuperação com medidas de mitigação do risco de resíduos explosivos de guerra para garantir o acesso seguro. Para obter resultados positivos, é essencial assegurar que os esforços de recuperação e identificação continuem durante as fases de negociação e que não sejam suspensos enquanto se aguarda um acordo político.

Acesso humanitário

Quando as Partes implementam medidas ou acordos para cumprir suas obrigações em matéria de assistência humanitária, é particularmente importante que elas:

- a) trabalhem em conjunto para chegar a um acordo sobre os mecanismos técnicos necessários para que a ajuda humanitária seja entregue com segurança e para que todas as pessoas civis que necessitem tenham acesso a essa ajuda com segurança;
- b) adotem medidas para que o exercício do direito de controle nunca resulte em atrasos indevidos ou na impossibilidade de entrega de ajuda humanitária em contextos de conflitos armados internacionais (incluindo ocupação) e conflitos armados não internacionais;
- c) adotem medidas para que os mecanismos humanitários respeitem os princípios de humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência.

Como forma de cumprir sua obrigação de respeitar e proteger as equipes, os bens e os meios de transporte humanitários envolvidos na prestação dessa assistência, as Partes podem considerar a implementação das ações práticas descritas na Declaração para a Proteção das Equipes Humanitárias.

Proteção do patrimônio cultural e dos locais de culto

Quando as Partes procuram adotar medidas ou acordos para cumprir suas obrigações de respeitar e proteger o patrimônio cultural e os lugares de culto, é particularmente importante que elas:

- adotem medidas para minimizar os danos por meio de precauções adequadas, compartilhamento de informações e coordenação.
- adotem medidas viáveis para prevenir saques, vandalismo, remoção ilícita e destruição.
- facilitem o acesso seguro, inclusive em lugares com risco de explosivos, para avaliação, estabilização emergencial, proteção ou recuperação de bens culturais danificados e lugares de culto importantes para as comunidades afetadas.

Proteção da infância

Quando as Partes procuram adotar medidas ou acordos para cumprir suas obrigações relativas à proteção da infância, é particularmente importante que elas:

- garantam que medidas especiais sejam implementadas para proteger crianças afetadas por conflitos armados.
- elaborem medidas para assegurar que crianças supostamente associadas a forças armadas ou grupos armados sejam tratadas principalmente como vítimas e que o melhor interesse da criança seja a principal consideração.
- tratem as crianças de forma consistente com seus direitos e proteções específicos.
- libertem as crianças das forças e grupos armados sem demora, desmobilizem as crianças rapidamente quando aplicável, forneçam a elas assistência adequada para sua recuperação física e psicológica e reintegração social, e as transfiram para entidades de proteção à criança designadas, de acordo com os protocolos de transferência acordados.
- adotem medidas para cumprir com a proibição de privar crianças de sua liberdade de forma ilegal ou arbitrária e a obrigação de garantir que a prisão, a detenção ou o encarceramento de uma criança seja apenas uma medida de último recurso e pelo menor período de tempo apropriado, inclusive buscando alternativas como medidas não privativas de liberdade e alternativas extrajudiciais à acusação.
- adotem medidas para garantir a reabilitação e a reintegração das crianças a um ambiente que promova a saúde, o respeito próprio e a dignidade delas.
- adotem medidas para facilitar a busca de familiares e a reunião das crianças com suas famílias, e garantam o acesso à documentação civil para todas as crianças, sem discriminação.
- adotem medidas para garantir que o acesso ininterrupto das crianças a uma educação segura e de qualidade seja restabelecido o mais rápido possível, reconhecendo que a destruição de escolas e serviços essenciais tem impactos profundos e de longo prazo em seu desenvolvimento físico, cognitivo e psicossocial.

Todas essas medidas devem ser implementadas de acordo com o melhor interesse da criança, levando-se em consideração suas opiniões e capacidades em desenvolvimento.

Retorno seguro, voluntário e digno das pessoas deslocadas

Quando as Partes procuram adotar medidas ou acordos para apoiar o retorno seguro, voluntário e digno das pessoas deslocadas, é particularmente importante que elas tomem medidas para:

- a) garantir que as minas antipessoal e outros resíduos explosivos de guerra sejam inspecionados, sinalizados e removidos em áreas prioritárias para posterior devolução.
- b) garantir o restabelecimento dos serviços essenciais ou a adoção de planos para o seu restabelecimento oportuno;
- c) garantir o acesso à documentação civil para todas as pessoas, incluindo crianças nascidas durante o conflito armado ou deslocadas pelo conflito armado;
- d) implementar mecanismos transparentes para resolver questões de habitação, terra e propriedade, incluindo restituição ou compensação, quando apropriado;
- e) garantir que os processos de retorno identifiquem e mitiguem as barreiras de acessibilidade e os riscos de proteção que afetam pessoas com deficiência, idosos e outras pessoas com necessidades específicas, inclusive por meio de medidas adequadas de proteção e apoio.

Participação plena, igualitária e significativa das mulheres

A participação das mulheres deve ser significativa e igual à dos homens. Ao trabalharem para garantir a participação plena, igualitária e significativa das mulheres, é particularmente importante que as Partes adotem medidas eficazes para:

- a) garantir que elas estejam plenamente envolvidas na concepção, negociação, implementação e monitoramento dos compromissos humanitários em quaisquer acordos que celebrarem;
- b) estabelecer canais de consulta específicos para redes de mulheres que trabalham com busca, documentação e retorno seguro e voluntário de pessoas deslocadas e reconciliação comunitária;
- c) financiar e mobilizar mulheres com conhecimento técnico em questões relacionadas ao DIH;
- d) recrutar, treinar e incluir mulheres especialistas nas equipes de monitoramento, verificação ou implementação (para questões como acesso, resíduos explosivos de guerra, busca e reintegração).

Mecanismos comunitários de implementação e coesão social

Na abordagem de uma variedade de questões durante conflitos, os mecanismos comunitários e de coesão social podem contribuir para uma implementação mais eficaz. Nesse sentido, é particularmente importante que as Partes:

- a) reconheçam formalmente a importância das famílias das pessoas desaparecidas, incentivando-as a participar dos processos de busca e esclarecimento, assim como dos mecanismos comunitários, incluindo conselhos de anciãos, grupos de mulheres, atores tradicionais, religiosos e indígenas, fóruns de reconciliação consuetudinária, estruturas de clãs e práticas culturalmente validadas.
- b) reconheçam que salvaguardar o patrimônio cultural ajuda a preservar a identidade e a dignidade das comunidades afetadas e apoia a recuperação, a reconciliação e a estabilidade a longo prazo, e, por conseguinte, incluam medidas para proteção, restauração e preservação dos bens culturais e dos lugares de culto como parte dos esforços de recuperação e reconciliação da comunidade.

- c) reconheçam a importância de apoiar e promover o apoio liderado pela sociedade civil – especialmente organizações locais, de base, lideradas por mulheres, líderes religiosos e comunitários e organizações lideradas por meninas e jovens – para melhorar a prevenção e a resposta à violência sexual em contextos de conflito e pós-conflito, e reconheçam a importância de apoiar campanhas de mobilização comunitária para ajudar a transferir o estigma da violência sexual das vítimas para os agressores e para promover a coesão entre os membros da comunidade.

Papel dos intermediários neutros e imparciais

As Partes reconhecem que intermediários neutros, imparciais e independentes poderão, quando apropriado e com o consentimento das Partes, facilitar a implementação de compromissos humanitários e outras medidas de fomento da confiança acordadas.

Esses atores podem ajudar, entre outras coisas, a concluir e implementar acordos especiais, conforme estipulado pelo DIH, libertar e transferir pessoas privadas de liberdade, buscar pessoas desaparecidas, repatriar restos mortais, estabelecer mecanismos humanitários ou implementar outras medidas acordadas entre as Partes.

As Partes deverão adotar medidas adequadas para garantir que tais atores sejam devidamente protegidos e possam desempenhar as funções de facilitação acordadas de forma segura e sem interferências indevidas. Mediadores neutros e intermediários humanitários não devem ser alvo de perseguição, criminalização, sanções ou qualquer outro tipo de impedimento por exercerem atividades de facilitação humanitária em conformidade com o DIH, incluindo a salvaguarda do diálogo humanitário realizado em conformidade com o DIH.

Marco de implementação e monitoramento

Os compromissos humanitários devem especificar os pontos focais designados, os cronogramas, os formatos de relatório e os métodos de verificação acordados, incluindo a cooperação com intermediários neutros, quando apropriado. As Partes podem estabelecer um mecanismo conjunto ou coordenado para monitorar a implementação e fornecerão relatórios de progresso de forma regular, tanto em períodos de maiores como de menores hostilidades.

Após as hostilidades: lista de verificação para implementação pós-conflito a fim de preservar os caminhos para a paz

Após o fim ou a desescalada das hostilidades, os sistemas legais, institucionais e operacionais necessários para implementar as obrigações do DIH precisam ser ativados sem demora, coordenados e mantidos para que os caminhos para a paz sejam preservados. A implementação eficaz no pós-conflito influencia diretamente a confiança pública, a coesão social e a durabilidade da paz.

Esta lista de verificação modelo reflete as prioridades operacionais que foram identificadas durante as consultas sobre pessoas desaparecidas e mortas, detenção, deslocamento e soluções duradouras, e crianças afetadas por conflitos armados.

1. Coordenação e participação institucionais para a implementação pós-conflito

A implementação eficaz no período pós-conflito depende da existência de uma pessoa ou grupo de pessoas responsáveis pela coordenação e, mais especificamente, capazes de organizar as obrigações entre os setores, sob a liderança de uma autoridade estatal designada. Em muitos contextos, uma comissão nacional de DIH ou um órgão interministerial já existente pode desempenhar essa função, desde que tenha autoridade para coordenar a implementação operacional e evitar a fragmentação durante os períodos de transição.

a) Plataforma nacional de coordenação do DIH pós-conflito

- A autoridade principal é formalmente designada (ministério ou escritório).
- Autoridades de Relações Exteriores, Justiça, Interior, Defesa, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Registro Civil e Ação contra Minas, assim como autoridades responsáveis por bens culturais e proteção ambiental, estão representadas.
- A administração local (nível estadual ou municipal) está incluída.
- Os termos de referência abrangem explicitamente a detenção e a libertação, as pessoas desaparecidas e mortas, a documentação civil, os resíduos explosivos de guerra, o deslocamento e o retorno, resposta à violência sexual, assim como a proteção e a reintegração de crianças.
- Os termos de referência incluem supervisionar a implementação de qualquer tratado ou acordo de desarmamento concluído entre as Partes.
- Um mecanismo de coordenação é ativado imediatamente após o término ou a desescalada das hostilidades e mantido durante hostilidades intermitentes.

Possíveis indicadores de que houve implementação: uma decisão ou decreto, termos de referência, uma lista de membros e atas de reunião.

b) Marco de participação

- As famílias das pessoas desaparecidas têm um papel bem definido e contínuo na concepção, na implementação e na revisão dos mecanismos nacionais relativos aos desaparecimentos.
- Organizações de mulheres e organizações lideradas por mulheres definiram, financiaram e formalizaram canais de participação, de modo que a participação das mulheres seja plena, igualitária e significativa.
- As crianças podem participar de forma segura, voluntária e adequada à sua idade, com salvaguardas em vigor.
- Os mecanismos comunitários são formalmente reconhecidos como importantes para a implementação e o monitoramento (incluindo conselhos de anciãos, autoridades religiosas e tradicionais, atores da sociedade civil, fóruns de reconciliação e práticas culturalmente validadas).

Possíveis indicadores de que houve implementação: marco de participação, calendário de consultas, alocação orçamentária, composição do monitoramento.

c) Monitoramento e sequenciamento da proteção

- Os resultados do monitoramento do trabalho de proteção fornecem bases para o estabelecimento sistemático de prioridades e a sequência das ações.
- O monitoramento contribui para o planejamento da justiça de transição, da responsabilização e do planejamento de construção da paz.

- A análise de alerta precoce é integrada às revisões de implementação.

Possíveis indicadores de que houve implementação: painéis de controle, fluxos de encaminhamento, atas de revisão.

2. Esclarecimento da sorte e do paradeiro das pessoas desaparecidas e realização de uma gestão digna das pessoas mortas

Esclarecer a sorte e o paradeiro de pessoas desaparecidas e garantir que os mortos sejam tratados com dignidade são obrigações pós-conflito que têm uma influência significativa na construção da confiança pública. É importante agir prontamente, implementar sistemas de informação confiáveis e manter um diálogo constante com as famílias para que possa haver coesão social e reconciliação.

a) Mecanismos e estratégias nacionais

- Existe uma obrigação legal de buscar, identificar e esclarecer a sorte e o paradeiro de pessoas desaparecidas
- É adotada uma estratégia nacional plurianual que reconhece a natureza de longo prazo do processo de esclarecimento.
- É identificado um fornecimento de recursos previsível e sustentável.
- É esclarecida a interdependência com o sistema médico-legal, a polícia e o judiciário.

Possíveis indicadores de que a implementação ocorreu: lei ou decreto, documento de estratégia, alocação orçamentária.

b) Sistemas de dados, registros e salvaguardas

- Sistemas operacionais de dados pré e pós-desaparecimento estão em funcionamento.
- Existe interoperabilidade entre os mecanismos de busca, os registros de detenção, os sistemas médico-legais e os registros civis.
- As medidas de segurança operacionais para proteção de dados estão em vigor (controle de acesso, armazenamento seguro e compartilhamento legal).
- Os registros civis e as bases de dados de busca são protegidos contra destruição, manipulação, ataques cibernéticos ou uso indevido durante os períodos de transição.

Possíveis indicadores de que houve implementação: procedimentos operacionais padrão, protocolo de interoperabilidade, documentação de segurança de TI, acordos de compartilhamento de dados.

c) Participação das famílias e comunicação sobre cada caso

- Procedimentos de gestão de casos individuais permitem que as famílias enviem informações, acessem os arquivos dos casos quando apropriado e recebam atualizações regulares sobre o andamento dos processos.
- Protocolos de comunicação padronizados definem a frequência e o formato das atualizações, assim como as autoridades responsáveis por fornecê-las.
- Canais de encaminhamento proporcionam acesso aos serviços de saúde mental e apoio psicossocial para pessoas envolvidas em processos de esclarecimento.

Possíveis indicadores de que houve implementação: procedimento operacional padrão para gestão de casos, modelo de cronograma de comunicação, registros de suporte/linha direta, protocolo de encaminhamento para serviços de saúde mental e apoio psicossocial.

d) Gestão digna das pessoas mortas

- Existem procedimentos estabelecidos para recuperar, documentar, identificar e retornar os restos mortais.
- Os socorristas estão equipados (sacos mortuários, equipamentos de proteção individual (EPI), kits forenses, necrotério móvel).
- As equipes estão capacitadas em recuperação, cadeia de custódia e documentação.
- É estabelecida uma coordenação entre as equipes de remoção de entulhos e as de resíduos explosivos de guerra.
- Os pertences pessoais são registrados e preservados.
- Considerações culturais e religiosas são integradas quando apropriado.

Possíveis indicadores de que houve implementação: Registros de treinamento, formulários de cadeia de custódia, atas de coordenação.

3. Revisão de detenção, libertação e reintegração

Os processos de detenção e libertação pós-conflito afetam diretamente a confiança pública e a estabilidade. Marcos legais claros, mecanismos de revisão estruturados e medidas de reintegração coordenadas reduzem ações irracionais e apoiam a transição de volta à governança em tempos de paz.

a) Marcos legais e salvaguardas

- As bases legais para o internamento e a detenção relacionados com o conflito estão claramente definidas em leis ou regulamentos, incluindo a autoridade competente, os fundamentos e as garantias processuais.
- Existem mecanismos de revisão para avaliar se o internamento ainda é necessário e legal, particularmente em conflitos armados não internacionais.
- Os marcos de libertação pós-conflito distinguem entre:
 - prisioneiros de guerra e outras pessoas protegidas em conflitos armados internacionais.
 - pessoas internadas por razões imperiosas de segurança.
 - pessoas detidas por crimes relacionados ou não ao conflito.
- As decisões de libertação, as transferências ou a continuação de processos judiciais se baseiam em fundamentos legais claramente definidos e estão sujeitas a revisão em conformidade com o DIH e, quando aplicável, com a legislação nacional alinhada às obrigações internacionais.

Possíveis indicadores de que houve implementação: documentação do marco legal, mandato do órgão de revisão, critérios ou procedimentos de libertação, notas de orientação jurídica interministerial.

b) Integridade dos registros e dos documentos

- Existe um sistema de registro contínuo em vigor desde o momento em que uma pessoa é capturada até sua libertação.
- Existe interoperabilidade entre os mecanismos de busca, os registros civis e os órgãos nacionais de informação (quando aplicável).
- Medidas de proteção e backup de registros estão em vigor para evitar que os registros sejam destruídos ou manipulados durante a reforma institucional.

Possíveis indicadores de que houve implementação: banco de dados de registro, protocolo de interoperabilidade, relatório de auditoria.

c) Supervisão e acesso

- Existe um órgão de supervisão independente ou um mecanismo judicial ativo.
- Os procedimentos operacionais padrão permitem visitas de supervisão em conformidade com o DIH.
- Os funcionários dos centros de detenção recebem capacitação contínua sobre tratamento humanitário e avaliação de vulnerabilidade.

Possíveis indicadores de que houve implementação: mandato de supervisão, acordos sobre visitas, registros de capacitação.

d) Procedimentos operacionais de liberação, transferência e repatriação

- Estão em vigor procedimentos operacionais padrão com prazos definidos para liberação, transferência ou repatriação de pessoas privadas de liberdade.
- Existem procedimentos específicos para a identificação e a liberação imediatas de crianças capturadas associadas a forças armadas ou grupos armados, incluindo sua entrega sem demora a entidades civis de proteção à infância.
- A verificação de identidade, os exames médicos e a restauração da documentação estão integrados aos procedimentos operacionais padrão.
- Existem procedimentos para notificar as famílias antes da liberação de seus entes queridos.
- As orientações de encaminhamento para reintegração incluem apoio nas áreas de saúde, psicossocial e de meios de subsistência.

Possíveis indicadores de que houve implementação: procedimentos operacionais padrão sobre liberação, protocolo interministerial, diretório de encaminhamento.

e) Obrigações específicas do regime jurídico (quando aplicável)

- Os prisioneiros de guerra são libertados e repatriados sem demora após o término das hostilidades ativas.
- As pessoas feridas graves ou doentes são repatriadas conforme as normas aplicáveis.
- As pessoas civis internadas são libertadas quando deixam de existir fundamentos legais para seu internamento.
- Em conflitos armados não internacionais, a liberação ocorre quando deixam de existir fundamentos legais ou de segurança para a detenção.
- As considerações sobre a anistia são consistentes com o direito internacional.

Possíveis indicadores de que houve implementação: plano de repatriação, resultados das revisões, memorandos legais.

f) Reintegração e prevenção de represálias

- Foram implementadas medidas comunitárias de preparação.
- Existem iniciativas contra a estigmatização.
- Foram estabelecidas medidas para prevenir represálias e a retomada de ciclos de violência.
- As medidas de reintegração levam em conta questões de idade e gênero, além de necessidades e riscos específicos, como os de sobreviventes de violência sexual e crianças recrutadas ilegalmente por forças armadas e grupos armados.

- Iniciativas de desarmamento estão vinculadas a programas de reintegração e recuperação comunitária.

Possíveis indicadores de que houve implementação: plano de reintegração, registros de participação comunitária.

4. Retorno seguro de pessoas deslocadas e soluções duradouras

Para que as pessoas deslocadas retornem de forma segura, voluntária e digna, e para que outras soluções sejam eficazes a longo prazo, é necessário implementar de maneira coordenada medidas legais, de segurança e relativas a serviços. Abordar questões sobre documentação jurídica, habitação, terras e propriedades, assim como sobre resíduos explosivos de guerra, reduz o risco de novos deslocamentos e instabilidade.

a) Condições prévias para o retorno seguro, voluntário e digno das pessoas deslocadas

- Os resíduos explosivos de guerra são inspecionados, sinalizados ou removidos em áreas prioritárias.
- É oferecida educação sobre riscos.
- Os serviços essenciais foram restabelecidos ou planos de restabelecimento estão em vigor.
- O acesso seguro é garantido para engenheiros e equipes de restabelecimento de serviços.

Possíveis indicadores de que houve implementação: relatórios de ação contra minas, planos de restauração, autorizações de acesso.

b) Documentação civil e identidade legal

- É ativada uma estratégia de documentação antes ou durante o retorno das pessoas deslocadas.
- Equipes móveis de documentação ou procedimentos simplificados estão em operação.
- Nos procedimentos de documentação civil, é atribuído valor probatório aos documentos emitidos por outras partes em conflito.
- As crianças são registradas e recebem comprovante legal de identidade, incluindo aquelas que nasceram durante o conflito armado ou que foram deslocadas por ele.

Possíveis indicadores de que houve implementação: diretriz de políticas, estatísticas de emissão.

c) Habitação, terras e propriedades

- Existe um mecanismo transparente de restituição ou compensação.
- Foi criado um registo de reclamações.
- Existe um mecanismo para lidar com a ocupação ilegal.

Possíveis indicadores de que houve implementação: leis de habitação, terras e propriedades, base de dados sobre as decisões.

d) Consultas e soluções duradouras

- São realizadas consultas com pessoas deslocadas e comunidades anfitriãs.
- Existem programas de reintegração que beneficiam tanto as pessoas retornadas como as comunidades anfitriãs.
- Existe um plano de investimento plurianual que apoia meios de subsistência, serviços e infraestrutura.
- As opções de integração e reassentamento locais são avaliadas quando o retorno da pessoa deslocada não é possível.

- A cooperação internacional ou os acordos de partilha de responsabilidades são iniciados conforme o caso.
- Estão em vigor mecanismos de monitoramento da proteção para identificar riscos de coerção, discriminação ou retorno prematuro e orientar medidas corretivas.
- Estão disponíveis serviços de apoio psicossocial e psicológico para pessoas deslocadas, pessoas retornadas e comunidades anfitriãs, incluindo intervenções comunitárias de saúde mental e apoio psicossocial que facilitam a reintegração segura e a recuperação a longo prazo.

Possíveis indicadores de que houve implementação: relatórios de consultas, marcos do programa, medidas bilaterais ou multilaterais.

5. Proteção e reintegração de crianças

Crianças afetadas por conflitos armados necessitam de proteção muito tempo após o fim das hostilidades. Elas precisam ser efetivamente reintegradas à sociedade e receber assistência e programas de reintegração e educação centrados na sobrevivência. O apoio à reintegração deve ser adequado à idade, considerar questões de gênero, incluir pessoas com deficiência, levar em conta o trauma e ser duradouro e sustentável. Esse apoio contribuirá para evitar que as crianças sejam marginalizadas a longo prazo e que voltem a ser vítimas de violência no futuro.

a) Proteção e entrega imediatas

- Existem protocolos para a libertação e a entrega de crianças associadas a forças armadas ou grupos armados.
- Existem protocolos para garantir a continuidade da educação para as crianças retornadas, incluindo o rápido estabelecimento de ambientes de aprendizagem seguros e acessíveis.
- As crianças são libertadas das forças armadas ou de grupos armados e, durante os processos de desarmamento, desmobilização e reintegração, são alojadas separadamente dos adultos para garantir sua proteção e acesso a serviços adequados.
- As crianças são imediatamente encaminhadas a serviços civis de proteção da infância.

Possíveis indicadores de que houve implementação: procedimentos operacionais padrão incluindo protocolos de entrega, planos de encaminhamento.

b) Busca, reunificação e documentação

- Existem mecanismos de busca de familiares.
- Os processos de documentação respeitam o melhor interesse e as capacidades em desenvolvimento das crianças.

Possíveis indicadores de que houve implementação: protocolo de gestão dos casos, registros de documentação.

c) Reintegração e acompanhamento de longo prazo

- A proteção infantil está integrada às estratégias de desarmamento, desmobilização e reintegração, justiça, educação e retorno.
- Os programas de reintegração incluem abordagens que consideram questões de gênero e idade, incluindo apoio direcionado para meninas e mães jovens.

- O acesso à saúde mental e ao apoio psicossocial, incluindo serviços especializados quando necessário, especialmente para sobreviventes de violência sexual, é garantido para todas as crianças.
- São criados mecanismos de responsabilização e justiça que tenham em conta a infância.
- Está estabelecido um mecanismo de acompanhamento a longo prazo.

Possíveis indicadores de que houve implementação: anexo da estratégia, protocolo de acompanhamento.

d) Educação e ambientes de aprendizagem seguros

- Existe apoio ao acesso à educação e às oportunidades profissionais. As respostas na área da educação são inclusivas e adaptadas às necessidades de meninas, crianças com deficiência e grupos marginalizados.
- Espaços comunitários seguros estão disponíveis.
- Existe apoio a docentes e educadores que têm em seus locais de ensino crianças anteriormente associadas às forças armadas e grupos armados.
- Alinhamento com a Declaração de Escolas Seguras e suas diretrizes, quando aplicável.
- As práticas de ensino incluem apoio psicossocial e evitam causar qualquer trauma adicional às crianças.

Possíveis indicadores de que houve implementação: plano de recuperação educacional, orientações de proteção.

e) Indicadores de alerta precoce relacionados à infância e participação

- São estabelecidos indicadores de alerta precoce para riscos de novas violações que afetam crianças (incluindo ataques a escolas, recrutamento ou deslocamento de crianças).
- São estabelecidos mecanismos de queixa e feedback seguros, confidenciais e adequados para crianças, inclusive em âmbito comunitário.
- Com as devidas salvaguardas em vigor, as crianças são incentivadas a participar de iniciativas de recuperação de forma voluntária.

Possíveis indicadores de que houve implementação: procedimento operacional padrão de alerta precoce, avaliações de risco, protocolos de proteção.

6. Resíduos explosivos de guerra e proteções ambientais

Os resíduos explosivos de guerra e a contaminação ambiental afetam a recuperação, o retorno e a estabilidade a longo prazo. A remoção coordenada, a mitigação de riscos e a proteção ambiental ajudam a manter pessoas civis em segurança, facilitam o retorno seguro, voluntário e digno das pessoas deslocadas e apoiam a reconstrução sustentável.

a) Coordenação sobre resíduos explosivos de guerra

- Foram estabelecidos mecanismos de compartilhamento de informações sobre resíduos explosivos de guerra, incluindo a troca de informações disponíveis sobre a localização e a natureza dos artefatos explosivos.
- Os sistemas de coleta de dados e registro de vítimas auxiliam na priorização das operações de desminagem.

- As áreas de retorno e recuperação são priorizadas para a inspeção, a sinalização e a remoção de artefatos explosivos.
- Os planos de trabalho nacionais para inspeção, remoção e educação sobre riscos dos resíduos explosivos de guerra são elaborados com a participação das comunidades afetadas.
- Os marcos nacionais de ação contra minas vinculam a desminagem, a educação sobre riscos e o planejamento de recuperação.
- Os programas de educação sobre riscos de minas estão integrados em escolas e outros ambientes de aprendizagem seguros.
- As equipes de remoção de entulhos trabalham em coordenação com especialistas em resíduos explosivos de guerra para garantir a restauração segura da infraestrutura.
- Os estoques de munições explosivas são identificados, protegidos e destruídos segundo as normas de segurança e ambientais aplicáveis.
- Estão em vigor medidas para apoiar o desembarço transfronteiriço e a coordenação para melhorar a segurança regional.
- Voluntários locais são convocados para liderar a educação sobre riscos e construir a confiança da comunidade.

Possíveis indicadores de que houve implementação: programa de ação contra minas, ordens de serviço, atas de coordenação.

b) Mitigação de riscos ambientais

- A mitigação de riscos ambientais está integrada aos métodos de descontaminação e descarte.
- A água e os terrenos contaminados, assim como os resíduos tóxicos, são avaliados e priorizados no planejamento de recuperação.

Possíveis indicadores de que houve implementação: avaliação de riscos ambientais; itens do plano de remediação.

c) Continuidade do desarmamento e do controle de armas

- Os mecanismos para implementar qualquer tratado ou acordo de desarmamento concluído entre as Partes são colocados em prática.
- Os procedimentos de revisão de armas do Artigo 36 são mantidos e aplicados.
- Os mecanismos de coordenação interministerial para supervisão, rastreabilidade e revisão das transferências, aquisições e gestão de estoques de armas permanecem operacionais.
- Os mecanismos de sinalização, rastreamento e cooperação no controle de fronteiras de armas permanecem operacionais.
- Os sistemas de gestão de estoques garantem o armazenamento seguro e a destruição de armas excedentes.
- Os mecanismos interministeriais de rastreabilidade e supervisão são mantidos.

Possíveis indicadores de que houve implementação: nota sobre o procedimento de revisão, modelo de avaliação de riscos, registro de supervisão.

7. Monitoramento, elaboração de relatórios e revisão periódica dos compromissos humanitários

O monitoramento transparente e a revisão periódica dos compromissos humanitários podem ajudar a garantir que sejam implementados de forma eficaz e mantidos ao longo do tempo. Os mecanismos de

informação e verificação apoiam a responsabilização, permitem que as autoridades identifiquem lacunas na implementação e possibilitam a adaptação das medidas conforme as circunstâncias evoluem.

a) Monitoramento e relatórios

- São designadas autoridades responsáveis para monitorar a implementação em todas as áreas temáticas (detenção, pessoas desaparecidas, resíduos explosivos de guerra, retorno, proteção infantil, etc.).
- É garantida a participação plena, igualitária e significativa das mulheres entre as autoridades designadas.
- É estabelecido um marco de elaboração de relatórios periódicos, incluindo formatos de relatórios acordados, cronogramas e entidades responsáveis.
- Os dados e informações dos ministérios, agências operacionais e autoridades locais são consolidados por meio do mecanismo nacional de coordenação.
- Os resultados do monitoramento são compartilhados com as respectivas autoridades nacionais e, quando apropriado, com os órgãos de supervisão ou parceiros envolvidos na implementação.

Possíveis indicadores de que houve implementação: modelos de relatórios, painéis de monitoramento, relatórios de implementação periódicos.

b) Verificação e revisão periódica

- Modalidades de verificação independentes ou neutras são identificadas quando apropriado (incluindo a cooperação com intermediários neutros ou instituições de supervisão).
- Reuniões regulares de revisão da implementação são realizadas para avaliar o progresso, os desafios e as medidas de correção.
- As lições aprendidas são incorporadas em procedimentos operacionais atualizados, políticas nacionais ou ferramentas de planejamento.
- Os resultados do monitoramento servem de base para os processos de consolidação da paz, recuperação e reforma institucional a longo prazo.

Possíveis indicadores de que houve implementação: atas de reuniões de revisão; procedimentos operacionais padrão atualizados, planos de ação corretiva, relatórios sobre lições aprendidas.

8. Responsabilização por infrações graves e outras sérias violações do DIH e apoio à paz duradoura.

Garantir a responsabilização por infrações graves e outras violações do DIH é um componente fundamental para a construção de uma paz duradoura após conflitos. Conduzir investigações eficazes e imparciais sobre supostas infrações graves e outras violações do DIH, responsabilizar os autores e implementar medidas mais amplas de justiça de transição são medidas que podem ajudar a lidar com o custo humano dos conflitos, reconstruir a confiança entre as comunidades afetadas e apoiar a reconciliação em sociedades frágeis. Esses esforços também contribuem para restaurar a confiança nas instituições, fortalecer o Estado de Direito e reconstruir estruturas de governança inclusivas e estáveis.

Responsabilização e paz não são objetivos contrapostos, e sim elementos que se reforçam mutuamente para uma recuperação sustentável. Ao abordar violações graves e suas consequências, as medidas de responsabilização podem ajudar a remover obstáculos à paz, prevenir a retomada de ciclos de violência e contribuir para a prevenção de futuras violações por meio de seu efeito dissuasor.

As seguintes medidas, que refletem uma combinação da legislação existente e das boas práticas, são particularmente importantes para promover a responsabilização e fomentar uma paz sustentável:

a) Legislação penal e persecução de infrações graves e outras sérias violações do DIH

- Há legislação penal em vigor para facilitar a investigação e o julgamento de infrações graves e outras sérias violações do DIH, incluindo crimes de guerra.
- Existem mecanismos estabelecidos para garantir investigações eficazes e imparciais e, quando apropriado, o julgamento dos responsáveis por infrações graves e outras sérias violações do DIH supostamente cometidas por nacionais ou por forças armadas, ou dentro do território do Estado.
- As forças armadas recebem instruções claras sobre os tipos de incidentes e informações que devem desencadear investigações sobre possíveis infrações graves e outras sérias violações do DIH.
- Existem proteções para evitar retaliação ou represálias contra indivíduos que denunciam infrações graves e outras sérias violações do DIH.
- Mecanismos nacionais são estabelecidos ou fortalecidos para revisar operações militares que provoquem danos à infraestrutura civil, inclusive por meio de avaliações pós-ataque, processos de revisão interinstitucional e medidas de transparência adequadas.
- Há legislação ou procedimentos em vigor para exercer jurisdição universal sobre sérias violações do DIH, incluindo “infrações graves” das Convenções de Genebra e do Protocolo Adicional I.

Possíveis indicadores de houve implementação: códigos penais; registros de processos judiciais; decisões judiciais; legislação sobre jurisdição universal; relatórios de investigação; registros de avaliação pós-ataques; políticas de proteção a denunciante.

b) Mecanismos de justiça de transição e reconciliação

- Comissões da verdade e de reconciliação ou mecanismos similares são estabelecidos para abordar divisões e promover a coesão social.
- Existem processos para atender às necessidades das vítimas de violações do DIH, incluindo reparações, reconhecimento de danos e esforços de memorialização.
- Iniciativas comunitárias são apoiadas para promover o diálogo e a reconciliação entre as populações afetadas.
- Programas de integração social são implementados para abordar queixas, prevenir a estigmatização e ajudar a quebrar o ciclo de violência.
- Estratégias de justiça de transição integram explicitamente as perspectivas e necessidades das pessoas sobreviventes e das comunidades afetadas para garantir inclusão e eficácia.
- Mecanismos pós-conflito são estabelecidos para lidar com as consequências das violações, incluindo a restauração de direitos, a salvaguarda da dignidade humana e a reconstrução da confiança entre as comunidades.

Possíveis indicadores de que houve implementação: estabelecimento de comissões de reconciliação, relatórios sobre reparações, iniciativas de envolvimento da comunidade.

c) Cooperação internacional e desenvolvimento de capacidades

- Mecanismos de cooperação internacional são estabelecidos para apoiar os esforços de responsabilização, incluindo o compartilhamento de evidências e conhecimentos especializados sobre infrações graves e outras violações do DIH.
- Existem programas de capacitação para treinar autoridades nacionais, incluindo funcionários judiciais e militares, em medidas de responsabilização e cumprimento do DIH.

Possíveis indicadores de que houve implementação: acordos internacionais, relatórios de programas de treinamento, avaliações de capacitação.